8

88

Copia. - L.º 227 - fls. 9. - Escriptura de venda de um terreno que faz Augusto Correa Durão á Fazenda Nacional na forma abaixo. - Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1883, aos 12 de Dezembro nesta Cidade do Rº de Janeiro, neste Cartorio perante mim comparecerão como outorg.tes vendedor Augusto Correa Durão, proprietario, e como outorgada compradora a Fazenda Nacional representada na pessoa do seo Procurador Fiscal o Esp.mo Barão de Paranapiacaba ambos moradores nesta Corte, reconhecidos pelos proprios por mim Tab.ão e pelas test.as abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé. Foi-me a presente destribuida nesta data do que dou fé. E pelo Outorgante foi dito que sendo o casal de sua finada sogra D. Christina Scharp Copertino, cujo inventario se processa pelo Juizo dos Orphãos da 2ª Vara desta Corte, Escrivão Gomes de Paiva, e no qual o outorgante é herdeiro e Inventariante possuidor de uma Fazenda denominada da Bica situada na Freg.ª de Inhaumma,

Municipio da Corte, havia ajus-
tado vender ao Estado mediante
a quantia de reis centos onze
mil e quinhentos reis, os direi-
tos de propried.e que o espolio tem
sobre o terreno da dita fazenda
na parte que a Estrada de Ferro
de D. Pedro 2.º occupa junto
a Estação de Cascadura que tem
segundo a informação presta-
da pela Inspectoria geral do tra
fego da Estrada de Ferro de D.
Pedro 2.º, a que se refere o Officio
do Director da mn.da Estrada n.º
129 de 24 de Ag.to do corr.e anno,
do Ministerio d'Agricultura,
244 braças e seis palmos de com-
primento, e 9 braças e 4 palmos
de largura, o que dá para a ex-
tensão superficial 2,999,24 bra-
cas quadradas, e o fez devidam.te
authorisado por Alvará do Juiz
do inventr.º que fica registrado
hoje, no livro de Reg.tos sob n.º
123, deste cartorio, transferindo
na outorgada todo o dominio
posse direito e acção, servidões
activas e passivas do referido
terreno por força desta escri-
ptura e da clausula constituti,
obrigando-se a todo o tempo a
fazer boa e valiosa a venda e a
responder pela eviccão de direito,

por si, seos herdeiros e successores. Pela outorgada foi dito que nos termos do Aviso do Ministerio d'Agricultura 1952, de 6 de Novembro do Corr.e anno, e despacho do Ministerio da Fazenda de 4 deste mez, acceitava a presente escriptª na forma supra, não podendo porem ser pago o preço de que se trata se não depois que for apresentada a prova de haver sido registrada no Cartorio do Tabª das hypothecas, esta escriptura. Não paga imposto de transmissão e sim sello proporcional, por ser compra feita pelo Estado, o que se lê pelas estampªs no valor de vito centos reis abaixo colladas do que dou fé. E assim juntos e convencionados me pedirão que mestas notas lhes lavrasse o presente instrumento o que fiz pelo Ajudante deste Cartorio José Viriato Martins, e lhes sendo lida assignão com as testemunhas, Antonio Gonçalves da Cunha Bastos e Jeronymo Antonio dos Guimarães perante mim Antonio Joaquim de Catanheda Junior, Tabellião que a subscrevi. Rº de Jan.º 12 de 1883. Augusto Correa Durão. Barão de Paranapiacaba. Antonio

Glz. da Cunha Bastos. - Jeronymo A. Junr.aes Trasladado na mr.ma data. Eu Antonio Joaquim de Catanheda Junior, Tabellião, que subscrevi e assigno em publico e raso. - Em Dto. da verd.e (Estava o signal publico do Tabellião, e assignado) - Antonio Joaquim de Catanheda Junior. Confere com o original - Commissão de Cadastro, 12 de Maio de 1923 - Joaquim Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do extincto 4.o posto fiscal federal do Juruá, Acre - Waldemar Rodrigues Barbosa escr.m do ex.to 3.o Posto Fiscal do Acre, ad.do á mesma Com.m